



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 52/2021**

**SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS CANDIDATOS A ACREDITAÇÃO E/OU**  
**CREDENCIAMENTO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÕES E ENSAIOS**  
**LABORATORIAIS DE TÉCNICAS, PROCESSOS E/OU PRODUTOS - CREDLAB ETAPA 2**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ**, em parceria com a **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT**, torna público o presente Edital para *seleção de laboratórios candidatos a acreditação e/ou credenciamento oficial para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba (CredLab Etapa 2)*, e convida, a submeterem propostas, nos termos deste Edital, as Instituições de Ensino Superior – IES e as Instituições de Ciência e Tecnologia ICTs, com personalidade jurídica de direito público e sediadas no estado da Paraíba, que, tendo participado da Consulta Pública FAPESQ - Laboratórios (CredLab Etapa 1), tiveram os laboratórios indicados pré-selecionados naquela Etapa.

## 1. OBJETIVO

Seleção de laboratórios candidatos a acreditação e/ou credenciamento oficial para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba (CredLab Etapa 2), vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES ou a Instituições de Ciência e Tecnologia ICTs, com personalidade de direito público e sediadas no estado da Paraíba, que, tendo participado da Consulta Pública FAPESQ - Laboratórios (CredLab Etapa 1), tiveram os laboratórios indicados pré-selecionados na Etapa 1, cujo resultado fora publicado em 01 de outubro de 2021 em <[http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal\\_fapesq/editais/editais-resultados/resultado-consulta-publica-laboratorios.pdf/view](http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-resultados/resultado-consulta-publica-laboratorios.pdf/view)>.

## 2. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	16 de novembro de 2021
Início para submissão de propostas	17 de novembro de 2021
Término para submissão de propostas (até 17h00)	24 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado Parcial	31 de janeiro de 2022
Submissão de recursos	31 a 03 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Final	04 de fevereiro de 2022
Assinatura e envio do Termo de Outorga	A partir de 07 de fevereiro de 2022

## 3. RECURSOS FINANCEIROS, TEMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333-2600  
E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br)  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO**  
**DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**3.1** Os recursos financeiros alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do orçamento do Tesouro estadual, destinados a apoiar até 05 (cinco) laboratórios, sendo 01 (um) laboratório para cada tema dentre os abaixo relacionados, com orçamento máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada proposta e 36 (trinta e seis) meses como prazo máximo para execução das atividades.

**3.2.** O temas contemplados para a seleção final dos laboratórios pré-selecionados, para fins de sua acreditação e/ou credenciamento, nos termos do item 1 deste Edital (OBJETIVO), são:

- a) **Tema 1: ÁGUA** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização de análises físico-químicas e/ou microbiológicas de águas;
- b) **Tema 2: CACHAÇA** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização de análises físico-químicas de cachaças;
- c) **Tema 3: FÁRMACOS E MEDICAMENTOS** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização de laudos, diagnósticos e controle de qualidade de fármacos e medicamentos;
- d) **Tema 4: MATERIAIS** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização de análises de polímeros, metais, materiais cerâmicos e compósitos;
- e) **Tema 5: METROLOGIA** – Acreditação/credenciamento do laboratório para realização de calibração de equipamentos e instrumentos elétricos e/ou mecânicos.

**3.3** Os seguintes itens de dispêndio são financiáveis:

**3.3.1 Custeio:**

**a) Material de consumo:**

Destinado, exclusivamente, para realização de reformas no laboratório, indispensáveis a adaptações de sua infraestrutura física, elétrica e/ou hidráulica, visando ao cumprimento de exigências de órgãos oficiais de acreditação e/ou credenciamento, cujo orçamento não ultrapasse 5% (cinco por cento) do orçamento total da proposta.

**b) Serviços de terceiros pessoa física:**

Destinados, exclusivamente, para pagamentos de mão de obra empregada na realização de reformas, indispensáveis a adaptações de sua infraestrutura física, elétrica e/ou hidráulica, visando ao cumprimento de exigências de órgãos oficiais de acreditação e/ou credenciamento, cujo orçamento não ultrapasse 5% (cinco por cento) do orçamento total da proposta.

**c) Serviços de terceiros pessoa jurídica:**

(i) Destinados a realizar manutenção, exclusivamente, dos equipamentos e instrumentos do laboratório que serão objeto do processo de acreditação e/ou credenciamento, a fim de que atinjam a condição necessária à realização de suas calibrações, etapa que antecede ao processo de acreditação e/ou credenciamento, cujo orçamento não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total da proposta;

(ii) Destinados, exclusivamente, para realização de reformas no laboratório, indispensáveis a adaptações de sua infraestrutura física, elétrica e/ou hidráulica, visando ao cumprimento de exigências de órgãos oficiais de acreditação e/ou credenciamento, tão somente nos casos em que não possam ser realizadas por meio da aquisição de materiais de consumo e pagamento de





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

pessoas físicas, como indicado nas alíneas *a* e *b*, acima, respectivamente, cujo orçamento não ultrapasse 10% (dez por cento) do orçamento total da proposta;

(iii) Serviços especializados para desenvolvimento de métodos e proficiência do laboratório para as calibrações e ensaios laboratoriais objeto da proposta, bem como para treinamento da equipe do laboratório exclusivamente para as finalidades a que se propõe este Edital;

(iv) Pagamento de serviços para calibração de equipamentos, instrumentos e padrões indispensáveis à consecução dos objetivos da proposta, desde que realizados por entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Este item poderá contemplar tanto as calibrações iniciais, necessárias à etapa seguinte da acreditação e/ou credenciamento, quanto calibrações preventivas ou corretivas, após o laboratório já se encontrar na condição de acreditado e/ou credenciado, em espaço de tempo limitado a 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação de sua candidatura pelo INMETRO;

(v) Pagamento de taxas cobradas pelo INMETRO relacionadas à candidatura do laboratório à acreditação objeto da proposta, bem como para realização de eventuais auditorias técnicas especializadas para esta mesma finalidade.

(vi) aquisição de documentação (em formato físico ou digital) exigida por órgão federal oficial, para os fins específicos do objeto da proposta, cujo item deverá fazer parte do acervo do laboratório e nele permanecer, sob os cuidados de sua coordenação, à disposição de órgãos responsáveis por acreditação e eventuais auditorias técnicas

**d) Passagens e diárias:**

(I) Passagens e diárias poderão ser financiadas para o coordenador do laboratório, ou técnico da mesma instituição por ele indicado, realizar, mediante justificativa;

(II) Visita técnica e/ou treinamento externo, exceto no exterior, voltados, exclusivamente, para os objetivos da proposta, desde que ocorram antes da data da submissão da candidatura do laboratório ao processo de acreditação.

**3.4 Itens de dispêndio não financiáveis:**

Itens de dispêndio não relacionados no item 3.3 deste Edital **não serão financiados**, sendo considerados dispensáveis para a consecução dos objetivos da proposta ou contrapartida da instituição.

**4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**4.1 Condições gerais das propostas:**

Serão consideradas elegíveis as propostas de laboratórios que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1 Terem participado da Consulta Pública FAPESQ – Laboratórios (CredLab Etapa 1) e sido pré-selecionados naquela Etapa, conforme resultado publicado em 01 de outubro do corrente ano, disponível em: <[http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal\\_fapesq/editais/editais-resultados/resultado-consulta-publica-laboratorios.pdf/view](http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-resultados/resultado-consulta-publica-laboratorios.pdf/view)>;

4.1.2 Enquadrarem-se nos termos do item 3 deste Edital (RECURSOS FINANCEIROS, TEMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS);





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.1.3 Informarem à(a) qual/quais entidade(s), credenciada(s) pelo INMETRO, pretendem solicitar prévia calibração dos equipamentos, instrumentos e padrões que, em etapa posterior, integrarão o processo de acreditação e/ou credenciamento oficial do laboratório;

4.1.4 Demonstrarem que os recursos financeiros solicitados, considerando-se os limites estabelecidos no item 3 deste Edital, são suficientes para que o laboratório atinja as condições necessárias para submeter sua candidatura a órgãos oficiais de acreditação e/ou credenciamento, para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba, bem como para que permaneçam nesta condição pelos primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação de sua candidatura pelo(s) referido(s) órgão(s) ;

4.1.5 Informarem os procedimentos que serão adotados pela Instituição sede para assegurar a permanência do laboratório na condição de acreditado e/ou credenciado pelo prazo de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses adicionais àqueles a que se refere o item anterior.

#### **4.2. Do proponente:**

4.2.1 O proponente deverá ser o(a) coordenador(a) do laboratório, mediante apresentação de comprovante desta condição, por meio de documento oficial emitido em qualquer das seguintes situações: (i) pelo seu imediato superior hierárquico na instituição; ou (ii) pelo dirigente da unidade administrativa à qual o laboratório estiver vinculado; ou (iii) pelo dirigente máximo da instituição;

4.2.2 Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ;

4.2.3 Possuir currículo Lattes atualizado há, no máximo, 3 (três) meses antes da data da submissão da proposta;

4.2.4 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESQ, no endereço: <https://sigfapesq.ledes.net/>.

## **5. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão apresentar solicitação de apoio ao laboratório tão somente para que este, a partir de sua condição atual (informada no Formulário 1 – Descrição do Laboratório, anexo à Consulta Pública FAPESQ – Laboratórios / CredLab Etapa 1), atinja as condições mínimas necessárias para candidatar-se, junto a órgãos federais oficiais, com a finalidade de acreditação e/ou credenciamento para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba, bem como para que permaneça nesta condição pelos primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação de sua candidatura pelo(s) referido(s) órgão(s), devendo conter os seguintes itens, obrigatoriamente:

**5.1 Identificação da proposta.** Deverá conter as seguintes informações, nesta sequência:

5.1.1 **Título da proposta;**

5.1.2 **Proponente:** nome completo, unidade acadêmica e instituição;

5.1.3 **Contato:** e-mail e telefone(s) do proponente;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.1.4 **Nome do laboratório;**

5.1.5 **Setor produtivo:** informar a qual/ quais setor(es) produtivo(s) da Paraíba a proposta está associada, contendo breve justificativa (**máximo 10 linhas**);

5.1.6 **Legislação para acreditação e/ou credenciamento:** informar à qual legislação o laboratório pretende submeter sua candidatura a acreditação e/ou credenciamento e o(s) link(s) para acessá-la;

**5.2 Equipe responsável pela execução da proposta.** Informar nome completo do(a) coordenador(a) do laboratório e dos demais membros da equipe executora, com o link para acesso aos respectivos currículos Lattes atualizados há, no máximo, 3 (três) meses antes da submissão da proposta.

**5.3 Descrição do laboratório.** Caso o(a) proponente considerar suficientes as informações prestadas mediante o preenchimento do Formulário 1 – Descrição do Laboratório, anexo à Consulta Pública FAPESQ – Laboratórios (CredLab Etapa 1), deverá, tão somente, confirmar na proposta, em apenas uma frase, esta opção. A seu critério, poderá apresentar informações complementares que julgar necessárias (**máximo de 10 linhas**).

**5.4 Necessidades do laboratório.** Especificar e justificar as necessidades do laboratório, considerando-se os itens de dispêndio financiáveis (itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital) e os itens de dispêndio NÃO financiáveis (item 3.4 deste Edital) (**máximo de 40 linhas**).

**5.5 Objetivos e metas** a serem alcançados com a proposta (**máximo de 20 linhas**). **Este item deverá conter, obrigatoriamente, a meta de submeter candidatura do laboratório a órgão(s) federal(is) oficial(is) com a finalidade de acreditação e/ou credenciamento para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba.**

**5.6 Orçamento detalhado**, especificando, separadamente, itens de custeio e itens de capital (em itens de capital, apenas material permanente para aquisição de documentação em formato físico ou digital exigido pelo órgão federal oficial), observando-se o estabelecido no item 3 deste Edital.

**5.7 Cronograma de execução física**, em meses, observando-se o prazo máximo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

**5.8 Cronograma de execução financeira**, distribuindo-se em 3 (três) etapas os meses informados no cronograma de execução física, sendo:

(i) **Etapa 1**, correspondente ao tempo e ao orçamento necessários para a **preparação do laboratório** (realização de pequenas obras, indispensáveis a adaptações de sua infraestrutura física, elétrica e/ou hidráulica, bem como manutenção, exclusivamente, dos equipamentos e instrumentos do laboratório, visando ao cumprimento de exigências de órgãos oficiais de acreditação e/ou credenciamento);

(ii) **Etapa 2**, correspondente ao tempo e ao orçamento necessários para o **processo de calibração** dos equipamentos, instrumentos e padrões do laboratório, a ser realizado por entidade(s) devidamente credenciada(s) pelo INMETRO;

(iii) **Etapa 3**, correspondente ao tempo e ao orçamento necessários para o **processo de acreditação e/ou credenciamento**, a serem realizados pelo INMETRO e/ou por outro(s) órgão(s) federal(is) oficial(is), conforme o tema objeto da proposta, complementado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da aprovação da candidatura do laboratório, a fim de que este





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

permaneça na condição de acreditado e/ou credenciado.

**5.9 Informação complementar:** Igualmente importante para a análise das propostas submetidas à FAPESQ é a informação, pelo proponente, sobre os procedimentos que serão adotados pela Instituição para assegurar a permanência do laboratório na condição de acreditado e/ou credenciado, nos termos da legislação correspondente, pelo prazo de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses adicionais àqueles a que se refere o item 4.1.4 deste Edital (**máximo de 10 linhas**).

## **6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas deverão ser submetidas por meio de formulário *on line* disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), de acordo com o item 2 (CRONOGRAMA) e em arquivo em formato PDF com, no máximo, 4,0 Mbytes cada.

**6.2** Para realizar a submissão da proposta, o proponente deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual <http://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>. Este cadastro deverá ter sido realizado no prazo estabelecido no item 2(CRONOGRAMA).

**6.2.1** Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo email: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**6.3** Após o cadastro, os proponentes deverão acessar o sistema mediante login e senha e realizar a inscrição, devendo anexar a seguinte documentação:

**6.3.1** Cópias dos documentos pessoais: identidade, CPF e comprovante de residência;

**6.3.2** Carta de Anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade administrativa à qual se vincula o(a) coordenador(a) do laboratório ou pelo dirigente máximo da instituição, conforme modelo fornecido no SIGFAPESQ;

**6.3.3** Comprovante oficial da condição de coordenador(a) do laboratório objeto da proposta, emitido em qualquer das seguintes situações: (i) pelo seu imediato superior hierárquico na instituição; ou (ii) pelo dirigente da unidade administrativa à qual o laboratório estiver vinculado; ou (iii) pelo dirigente máximo da instituição;

**6.3.4** Declaração, emitida pelo responsável da unidade administrativa à qual o laboratório está vinculado, caso este venha a ser acreditado e/ou credenciado por órgão federal oficial, que adotará medidas necessárias com a finalidade de manter as condições do laboratório como acreditado e/ou credenciado, durante, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses adicionais àqueles a que se refere o item 4.1.4 deste Edital;

**6.3.5** Cópia da legislação vigente estabelecendo os procedimentos necessários para que o laboratório atinja as condições para pleitear sua candidatura a acreditação e/ou credenciamento junto a órgão federal oficial;

**6.3.6** Proposta (em formato pdf de até 4MB) que deverá estar de acordo com o exigido no item 5 (CONTEÚDO DAS PROPOSTAS), conforme modelo disponível no SIGFAPESQ;

**6.3.7** Orçamento fornecido por entidade oficial credenciada pelo INMETRO para a realização prévia da calibração de equipamentos, instrumentos e padrões indispensáveis à consecução dos objetivos da proposta, atualizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos antes da submissão





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

da proposta à FAPESQ;

6.3.8 Orçamento fornecido pelo INMETRO, ou, mediante consulta ao site do Instituto, levantamento de custos para a realização completa do processo de acreditação do laboratório para a finalidade específica de sua candidatura àquele órgão, atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes da submissão da proposta à FAPESQ. Nos casos em que, após o processo de acreditação pelo INMETRO, houver também necessidade de credenciamento do laboratório por outro órgão federal oficial, anexar também orçamento destinado a esta finalidade, atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes da submissão da proposta à FAPESQ.

**6.4** Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta para este Edital.

**6.5** Não serão aceitas, em hipótese alguma, submissões extemporâneas.

**6.6** O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até 17h00 (dezessete horas), horário local, da data estabelecida no item 2 (CRONOGRAMA), não sendo aceito envio de documentos após este horário.

**6.7** Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos da rede de comunicação.

**6.8** Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

**6.9** Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

**6.10** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

**6.11** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via email pelo endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), no horário de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

**6.12** É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca deste Edital.

**6.13** A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

## **7. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

As propostas serão analisadas em duas etapas:

### **7.1 Enquadramento**

Será realizado pela equipe técnica da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

### **7.2 Análise de Mérito e Relevância**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 3333-2600  
E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br)  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

7.2.1 As propostas consideradas enquadradas pela equipe técnica serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela FAPESQ. Nesta etapa será realizada uma análise comparativa de mérito, relevância e classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação.

7.2.2 Os seguintes critérios e respectivas notas e ponderações serão levadas em consideração no processo de análise de mérito e relevância das propostas:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
I. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o escopo territorial de atuação	0 a 10	2,5
II. Equipe executora da proposta (proponente e demais integrantes)	0 a 10	1,5
III. Aderência da proposta às informações prestadas nos Formulários 1 e 2 da Consulta Pública FAPESQ - Laboratórios (CredLab - Etapa 1)	0 a 10	1,5
IV. Aderência da proposta à legislação de órgão federal oficial para fins de acreditação e/ou credenciamento do laboratório	0 a 10	1,5
V. Justificativa para cada item de dispêndio especificado na proposta	0 a 10	1
VI. Orçamento e cronograma de execução física da proposta	0 a 10	2

7.3 O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado parcial da análise de mérito e relevância de cada proposta, com a recomendação de: (i) Aprovar, (ii) Aprovar com restrições ou (iii) Não aprovar.

7.4 Serão passíveis de classificação apenas propostas que obtiverem nota ponderada igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

7.5 Havendo mais de uma proposta por Tema, desde que com nota ponderada igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), apenas aquela de maior pontuação será selecionada.

## **8. HOMOLOGAÇÃO**

8.1 A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado parcial do processo de julgamento de propostas será apreciada pela Presidência da FAPESQ, para fins de homologação.

8.2 Em qualquer etapa do processo de seleção das propostas submetidas ou durante a fase de homologação da Ata do Comitê de Avaliação, o laboratório, a critério da FAPESQ, poderá ser objeto de visita técnica com o objetivo específico de dirimir eventuais dúvidas sobre informações contidas na proposta.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 O resultado parcial da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ. ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)).

9.2 Os eventuais recursos administrativos sobre o resultado parcial da seleção das propostas





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

deverão ser interpostos pelo proponente, devendo ser submetidos no SIGFAPESQ dentro do prazo estabelecido no cronograma item 2 (CRONOGRAMA).

**9.3** Após homologação, pela presidência da FAPESQ, da decisão sobre os eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato, e, na íntegra, na página da FAPESQ. ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)).

**9.4** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**9.5** Os recursos administrativos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

## **10. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES DAS PROPOSTAS APROVADAS**

São obrigações dos proponentes das propostas aprovadas ou aprovadas com restrição:

**10.1** Assinar o Termo de Outorga referente à proposta;

**10.2** Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento do apoio à proposta em caso de descumprimento;

## **11. TERMO DE COMPROMISSO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos financeiros aprovados, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

**11.2** A liberação dos recursos, sujeita à condição contida no item anterior, dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo coordenador do laboratório e pelo dirigente da unidade administrativa da instituição à qual o laboratório está vinculado, obedecendo ao cumprimento do cronograma de execução financeira da proposta (item 5.8 deste Edital).

**11.3** No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades previstas na proposta aprovada, com a finalidade de cumprimento do prazo de execução, da consecução dos objetivos e do atingimento das metas estabelecidas, bem como de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado para a execução da proposta, na eventualidade de ocorrência de qualquer irregularidade, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do proponente.

**11.4** A existência de alguma inadimplência do proponente ou da instituição de vínculo com qualquer dos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante o período de execução da proposta, constituirá fator impeditivo para a liberação dos recursos financeiros.

**11.5** A liberação dos recursos financeiros, na forma como distribuídos no cronograma de execução financeira da proposta (item 5.8 deste Edital), ocorrerá após o envio do Termo de





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Outorga à FAPESQ, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e pelo dirigente da unidade administrativa da instituição à qual o laboratório está vinculado, devendo, também, ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ.

**11.6** O proponente que entregar o Termo de Outorga à FAPESQ fora do prazo estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA) ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à liberação dos recursos financeiros destinados à execução da proposta.

## **12. ACOMPANHAMENTO**

**12.1** Durante o período de vigência da execução da proposta, o proponente deverá informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades previstas.

**12.2** O proponente deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ.

**12.3** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata da liberação dos recursos financeiros, ficando o proponente em situação de inadimplência com a FAPESQ.

**12.4** À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência da execução das propostas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS**

**13.1** Publicações ou participações em eventos de divulgação científica resultantes da execução da proposta deverão fazer referência, **obrigatoriamente**, ao apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da liberação dos recursos financeiros.

**13.2** Caso os resultados da execução da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.3** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESQ, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

**15.2** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal ao Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

## **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades da proposta.

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta são de inteira responsabilidade do proponente.

**18.2** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ.

## **19. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital, podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)

Campina Grande, 08 de novembro de 2021.

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ